



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO

CONTRATO N° 397/2025

Cód. CidadES Contratações: 2025.042E0600027.16.0004

“TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SÍ  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LINHARES, ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA MIRANTE  
SERVICOS E LOCACOES LTDA, NA FORMA  
ABAIXO”

Por este instrumento particular de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede administrativa à Avenida Augusto Pestana, nº 790, Centro, no município de Linhares (ES), CEP 29900-192, inscrito no CNPJ sob o nº 27.167.410/0001-88, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULT**, neste ato representado pelo Senhor Secretário, o Sr. **MARCELO RIGONI FARONI**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MIRANTE SERVICOS E LOCACOES LTDA**, inscrita do CNPJ sob o 33.347.913/0001-38, estabelecida à Rua Avenida Presidente Getúlio Vargas 2211 – Andar 1; Sala 2 - Bela Vista Teixeira De Freitas - BAHIA CEP: 45990289, neste ato representada pelo senhor **IGOR PEREIRA DA COSTA**, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 31814/2025**, referente a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é prestação de serviços de locação de infraestrutura de Sonorização, Iluminação e Palco, para eventos realizados no município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, **conforme anexo do contrato**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO (art. 92, II da lei 14133/21)**

2.1. Este instrumento contratual vincula-se ao edital do processo administrativo nº. 084/2025, Pregão Eletrônico nº. 018/2025, e seus anexos, que lhe deu origem, e ainda, a respectiva proposta de preço do licitante vencedor.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92,111 da lei 14133/21)**

3.1. Aplica-se ao presente contrato as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº. 015/2025 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

Consumidor - e demais normas e princípios gerais de direito e princípios gerais dos contratos, previstos no Código Civil Brasileiro.

**4. CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII, XIII e XVIII da lei 14133/21)**

**4.1. Condições de Entrega e Execução**

4.1.1. A execução dos serviços e a entrega dos materiais será de forma parcial/fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante no local indicado na AF (Autorização de Fornecimento).

4.1.2. Os materiais/serviços devem ser entregues de forma imediata, a contar da expedição da Ordem de Serviços; (OS).

4.1.3. Os serviços serão realizados, em conformidade com as determinações expedidas pela CONTRATANTE.

4.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.1.5. A AQUISIÇÃO / SERVIÇOS ocorrerá conforme demanda da Secretária.

**4.2. Da Garantia**

4.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**4.3. Modelo de Gestão do Contrato**

4.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

4.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.3.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

4.3.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.3.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

4.3.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.3.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

#### **4.5. Critérios de Recebimento do Objeto**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

4.5.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, par^ efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta.

4.5.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5.3. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorre\*í execução do contrato.

**5 CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO (art. 92. V e VI da lei 14133/21)**

5.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 4.972.811,19 (quatro milhões novecentos e setenta e dois mil, oitocentos e onze reais e dezenove centavos).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

5.3 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

5.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;



5.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.5 Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

5.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

5.6.1 Deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

5.6.2 O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração:

5.6.3 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos:

5.6.4 - Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à Rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

5.6.5 - Havendo a efetiva AQUISIÇÃO / SERVIÇOS ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

5.6.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrerestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

5.6.7 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6.8 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.6.9 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, deverá ser adotado o previsto item 5.6 e subitens.

5.6.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6.11 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6 CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII da lei 14133/21)**

6.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Linhares/ES, para o exercício de 2025, na classificação a seguir:  
24 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

24.01.04.392.0073.2.191 – Promover, realizar e apoiar eventos municipais.

3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.23000 – Festividades e Homenagens

Fonte de Recurso- 15000000001 - Recursos Ordinário – PML - Ficha: 26

**7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V da lei 14133/21)**

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = valor do reajuste procurado:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

V = valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta de licitação;

I = índice relativo ao mês reajustamento;

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO (art. 92, V da lei 14133/21)**

8.1 - Para os casos envolvendo compras, nos termos do art. 124, inciso 11, alínea “d”, da Lei nº. 14.133, de 2021, poderá o licitante solicitar o reequilíbrio financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

8.2 - Para a solicitação do reequilíbrio de preço o licitante deverá encaminhar a solicitação dirigida ao setor de licitação com a seguinte documentação.

- a. requerimento com solicitação do reequilíbrio de preço apresentando a justificativa para a solicitação, devendo constar no requerimento a metodologia do cálculo do reequilíbrio de preço e o percentual de reequilíbrio proposto, sob pena de inviabilidade técnica para análise do pedido;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

b. cópia de notas fiscais que comprove o aumento no preço de custo do item ou produto.

8.3 O pedido de reequilíbrio deverá ser analisado pela Assessoria Jurídica da Administração.

8.4 O pedido de reequilíbrio será formalizado através de apostila.

**9 CLÁUSULA NONA - PRAZO DE RESPOSTA DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO (art. 92, XI da lei 14133/21)**

9.1 - A contratante, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo da solicitação setor, deverá encaminhar resposta a empresa contratada sobre a solicitação do reequilíbrio de preço.

**10 CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII da lei 14133/21)**

10.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA (art. 92, XIV da lei 14133/21)**

**11.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**11.1.1 São obrigações da Contratante:**

- a. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**11.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII da lei 14133/21).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- A) efetuar a entrega ou a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento e na OS (Ordem de Compra / Serviços), acompanhado da respectiva nota fiscal modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- B) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)
- C) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;
- D) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- E) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- F) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- G) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- H) promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc;
- I) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da compra ou prestação dos serviços, os seguintes documentos:
  - 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
  - 5) Certidão negativa de débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017;

**12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-VIGÊNCIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

12.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato será por **até 12 (doze) meses**, iniciando na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92. XIV da lei 14133/21)**

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 Lei nº. 13.1 contratada que:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- b) Multa:
  - 1 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 12 (doze) dias;
  - 2 - compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "c" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste instrumento.

13.4 - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.5 - Também ficam sujeitas às penalidades as empresas ou profissionais que:

13.6 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.7 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.8 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa á contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999.

13.10 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.11 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.12 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.13 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

13.14 – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houve indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº12.846 de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.15 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.16 – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.17 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS (art. 92, XIX da lei 14133/21)**

14.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa;

14.1.1 Pela contratante, de forma unilateral, nas hipóteses previstas nos incisos I a IX do art.137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

14.1.2 Pela contratada, nas hipóteses dos incisos I a V do §2º do art.137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

14.1.3 O contrato poderá ser extinto de forma consensual ou determinada por decisão arbitral.

**15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VEDAÇÕES**

15.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços / aquisição sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

**16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- ALTERAÇÕES**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art 24 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para compras e serviços, é o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município no prazo previsto na Lei nº. 14.133, de 2021,

**18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

18.1 É eleito o Foro da Comarca de LINHARES-ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem vai assinadas pelos contraentes.

Linhares-ES, 30 de dezembro de 2025

**MUNICÍPIO DE LINHARES-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
MARCELO RIGONI FARONI  
CONTRATANTE**

**MIRANTE SERVICOS E LOCACOES LTDA  
IGOR PEREIRA DA COSTA  
CONTRATADA**



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
DEPT° COMPRAS	

ANEXO - ITEM(S) DO CONTRATO

Processo: 031814 / 2025

Contrato Nº 000397/2025

Empresa: MIRANTE SERVICOS E LOCACOES LTDA

CNPJ: 33.347.913/0001-38

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 2211 - Bela Vista - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45990289

Item	Lote	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
001	001	PALCO 18 X 14 M palco medindo 18 x 14m, com 18 metros de frente, 14 metros de frente a fundo, pé direito de 9 metros, plataforma em ferro galvanizado, piso em madeira forrado por carpete, 2 torres laterais para içar p.a flay de 2 x 9m altura em estrutura box truss, teto de lona anti-chamas, escada de acesso, saia frontal, fechamento lateral, com fechamento do fundo do palco com portão para veículo.	SERV.		17	17.017,8600	289.303,62
002	002	PALCO 12 X 10M palco medindo 12 x 10m, com 12 metros de frente, 10 metros de frente a fundo, pé direito de 7 metros, plataforma em ferro galvanizado, piso em madeira forrado por carpete, 2 torres laterais para içar p.a flay de 2 x 9m altura em estrutura box truss, teto de lona anti-chamas, escada de acesso, saia frontal, fechamento lateral, com fechamento do fundo do palco com portão para veículo.	SERV.		12	9.943,5800	119.322,96
003	003	PALCO 10 X 8M palco medindo 10 x 8m, com 10m de frente, 8 metros de frente a fundo, estrutura de box truss em alumínio, plataforma em ferro galvanizado, piso em madeira forrado por carpete, 2 torres laterais para içar p.a flay de 2 x 9m altura, teto de lona anti-chamas, escada de acesso, saia frontal.	SERV.		12	7.964,7600	95.577,12
004	004	PALCO 8 X 6M palco medindo 8 x 6m, plataforma em ferro galvanizado, cobertura de toldo, piso em madeira, forrado por carpete, escada de acesso, saia frontal.	SERV.		15	6.411,3800	96.170,70
005	005	PALCO 6 X 6M palco medindo 6 x 6m, plataforma em ferro galvanizado, cobertura de toldo, piso em madeira, forrado por carpete, escada de acesso, saia frontal.	SERV.		30	4.996,5200	149.895,60
006	006	CAMARINS OCTANORM 4 X 3M camarins em estrutura octanorm tamanho 4 x 3m, piso em madeira forrado por carpete, climatizado com ar condicionado de 9.000 btus, coberto por toldo piramidal tam 5m x 5m.	SERV.		90	3.339,2600	300.533,40
007	007	STAND OCTANORM 4 X 4M stand em estrutura octanorm tamanho 4 x 4m, piso em madeira forrado por carpete, coberto por toldo piramidal tamanho 5 x 5m.	SERV.		75	2.795,0800	209.631,00
008	008	TENDA PIRAMIDAL 3 X 3M tenda de cobertura piramidal, tamanho 3 x 3 m, com pé direito de 3m.	SERV.		150	246,8600	37.029,00



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
DEPT° COMPRAS	

009	009	CAMARINS OCTANORM 4 X 3M camarins em estrutura octanorm tamanho 4 x 3m, piso em madeira forrado por carpet, climatizado com ar condicionado de 9.000 btus, coberto por toldo piramidal tam 5m x 5m.	SERV.		65	390,8200	25.403,30
010	010	TENDA PIRAMIDAL 5 X 5M tenda de cobertura piramidal, tamanho 5 x 5 m, com pé direito de 3m.	SERV.		100	474,9200	47.492,00
011	011	TENDA PIRAMIDAL 6 X 6M tenda de cobertura piramidal, tamanho 6 x 6 m, com pé direito de 3m.	SERV.		50	682,6900	34.134,50
012	012	TENDA PIRAMIDAL 10 X 10M tenda de cobertura piramidal, tamanho 10 x 10 m, com pé direito de 3m.	SERV.		50	3.962,5900	198.129,50
013	013	ESTRUTURA EM Q30 estrutura em q30. estrutura em alumínio padrão 30 cm, para montagem de estruturas diversas.	SERV.		6000	66,5400	399.240,00
014	014	ESTRUTURA EM Q50 estrutura em q50. estrutura em alumínio padrão 50 cm, para montagem de estruturas diversas.	SERV.		750	83,9000	62.925,00
015	015	ESTRUTURA EM Q25 estrutura em q25. estrutura em alumínio padrão 25 cm, para montagem de estruturas diversas.	SERV.		2500	43,4100	108.525,00
016	016	COBERTURA FORMATO GALPÃO cobertura de formato galpão montado em sistema modulado de treliças em alumínio locação de cadeira de polipropileno ou material similar. v, altura ajustáveis, torre de alumínio para a sustentação da cobertura, 02 (duas) águas, coberto com lona vinilicante chama. dimensões do galpão: estrutura em q30 ou q50	SERV.		5000	83,6100	418.050,00
017	017	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE sonorização de grande porte: pa line array 02 consoles digitais com 48 canais por 32 saídas auxiliares mix rack, sistema de som line array, side duplo com 24 caixas de som line array, 24 caixas de sub sb 850, t18 ou sb 218; 16 monitores sm 400 01 sub com 02 auto falantes de 18 polegadas para bateria; sistema de fone completo – 16 fone monitor; 04 in ear psm 900; 40 pedestais girafa e garras; 40 microfones – sm58 – sm57 –microfones de tons 604 -sm91; 02 microfones sem fio uhf beta; 30 praticáveis pantográficos de 2m x 1m com rodízios; 02 sistemas de contra baixo com cabeçote 450w caixas original 4x10 e caixa 15" original; 03 cubos de guitarra 120 watts; 01 multicabo de 110 m e 56 vias espaguetadas; cabos e extensões compatíveis e suficientes para ligação do sistema de delay e grande porte com no mínimo 02 torres, montada sem estruturas metálicas de box truss q30, de 04 a 06 mts de altura por a 05 mts de largura, em forma de trave de gol, com sistema de sonorização com 04 caixas de frequência altas e 02 de freqüência baixas, com cabos para ligação de todo o sistema de sonorização e sistema de a/c, contendo cabos para interligar o sistema de delay, com recursos técnicos para receber sinal de áudio, sistema subsnake para troca simultânea de bandas no palco	SERV.		17	22.855,3800	388.541,46
018	018	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE 01 consoler mix digital 32 canais, com conversor digital, para o pa multi cabos compatíveis 01- consoler mix digital 32 canais, com conversor para o palco	DIARIA		12	10.091,9900	121.103,88

Usuário:DENISE ROCHA LIMA DOS SANTOS

Usuário:DENISE ROCHA LIMA DOS SANTOS



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
DEPT° COMPRAS	

		periféricos: compressores, gates, processadores de efeito, equalizadores, crossovers pa flay contendo 32 sub graves, caixas acústicas de médio graves na proporcionalidade, altas frequências contendo drives e twiters, proporcionais a configuração das caixas de baixas e médias frequências acima citadas monitores, spots, side, amplificação para monitores e pa, pedestais, cubos e amplificadores de retorno para guitarra valvulado e contra baixo, microfonação específica para voz e instrumentos musicais, cabos de áudio, cabos de a/c. todos os itens acima citados deverão compor um sistema eficiente para atender a shows musicais de médio porte.					
019	019	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE 01 consoler mix digital de no mínimo 24 canais, com conversor digital, para o pa multicabos compatível 01 consoler mix de no mínimo 24 canais, com conversor para o palco. periféricos: compressores, gates, processadores de efeito, equalizadores, crossovers p.a flay contendo 16 sub graves, caixas acústicas de médio graves na proporcionalidade, altas frequências contendo drives e twiters, proporcionais a configuração das caixas de baixas e médias frequências acima citadas monitores, spots, side, amplificação para monitores e pa, pedestais, cubos e amplificadores de retorno para guitarra valvulado e contra baixo, microfonação específica para voz e instrumentos musicais, cabos de áudio, cabos de a/c. todos os itens acima citados deverão compor um sistema eficiente para atender a shows musicais de pequeno porte.	DIARIA		17	5.570,3800	94.696,46
020	020	SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTO TIPO REUNIÃO sonorização de pequeno porte para reunião: 04 caixas de som amplificadas e processadas 600w rms cada, com tripé, 01 mixing console com no mínimo 12 canais de entrada 04 subgrupos 04 vias auxiliares 04 bandas de equalização filtro de graves, 01 microfone sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em uhf, 04 microfones com fio, 01 aparelho para sonorização ambiente, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 operador técnico.	SERV.		30	3.203,2200	96.096,60
021	021	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P5 OUTDOOR especificações técnicas: angulo de visualização: 140 graus configuração do pixel: 1r1g1b leds: smd tamanho do painel: 6,00mmx3,00mm brilho: 1500 cd/m² melhor visualização distância: 10m incluido: - cabos de sinal e a/c para interligar os gabinetes - sender box para envio de sinal -software ledstudio/lins diária.	SERV.		30	6.530,1100	195.903,30
022	022	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P03 OUTDOOR especificações técnicas: angulo de visualização: 140 graus configuração do pixel: 1r1g1b leds: smd tamanho do painel: 8,00mmx4,00mm brilho: 1500 cd/m² melhor visualização distância: 10m incluido: - cabos de sinal e a/c para interligar os gabinetes - sender box para envio de sinal -software ledstudio/lins diária.	SERV.		17	13.134,4300	223.285,31
023	023	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE 28 refletotores par 64 foco 05; 18 refleletotores par led com leds de 03 watts; 08 refleletores elipsoidal de 25º a 50º e potência mínima de 750 watts; 06 mini brut com o mínimo de 04 lâmpadas dwecada; 02 máquina de fumaça com controle externo;	DIARIA		17	12.367,6300	210.249,71

Usuário:DENISE ROCHA LIMA DOS SANTOS

Usuário:DENISE ROCHA LIMA DOS SANTOS



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
DEPT° COMPRAS	

		02 rack dimmer de 12 canais (4000 kw); 08 moving light spot com potência mínima de 700 watts e modelos iguais;08 moving bean (lâmpadas de 300w, 700w ou maior potência) de modelos iguais; 08 estrobo de 3000watts; 01 mesa de iluminação com 2048 canais; gelatinas de variadas cores.					
024	024	ILUMINAÇÃO CÊNICA MÉDIO PORTE estrutura de treliza de alumínio q30 medindo 8m x 4m, 04-sleve bloc, 04-pau de carga, 04 – talhas, 04-sapatas 70cm x 70cm, 200-parafusos, 20-cintas 2 toneladas, 16-lâmpadas pa 64, 02- mini bruti 06 lâmpadas, 04- movielight, 08-movie spot 575, 09-wash 575, 16- canhão par led 3w, 6-ribaltas, 16-acl, 13-etc, 02-strobo 3000w, 02-canhão seguidor, 01-máquina de fumaça fog 3000 w,01-mesa compatível com a estrutura acima citada 01-rack hpl, todos os itens acima citados deverão compor um sistema eficiente para atender a shows musicais de médio porte.	SERV.		12	6.947,6400	83.371,68
025	025	ILUMINAÇÃO CÊNICA PEQUENO PORTE 10 - cintas 2 toneladas, 12- lâmpadas pa 64, 02-mini bruti 06 lâmpadas 08-movie spot 575 09- wash 575, 12- canhão par led 3w, 2-ribaltas, 16-acl, 13- etc, 01- strobo 3000w, 01-máquina de fumaça fog 3000 w, 01-mesa compatível com a estrutura acima citada, 01-rack hpl todos os itens acima citados deverão compor um sistema eficiente para atender a eventos institucionais, culturais e sociais de pequeno porte.	DIARIA		12	6.629,0500	79.548,60
026	026	HOUSE MIX DE P.A. 4 X 4M house mix de p.a., na medida de 4x4, sendo piso baixo 30cm do chão, mesa para instalação dos equipamentos de som e luz, fechamento em gradil mas laterais e parte traseira, coberta sem vazamento, altura adequada, altura mínima de 2,0m. iluminação adequada com sistema liga/desliga.	SERV.		17	1.187,2900	20.183,93
027	027	HOUSE MIX DE P.A. 6 X 6M house mix de p.a., na medida de 6x6, sendo piso baixo 30cm do chão, mesa para instalação dos equipamentos de som e luz, fechamento em gradil mas laterais e parte traseira, coberta sem vazamento, altura adequada, altura mínima de 2,0m. iluminação adequada com sistema liga/desliga.	SERV.		17	1.677,8900	28.524,13
028	028	LOCAÇÃO DE PISO locação de piso com montagem e desmontagem, nivelado de acordo o terreno, com carpete e altura mínima de 08 cm. metros	SERV.		1250	77,1700	96.462,50
029	029	PROFISSIONAL DE SEGURANÇA profissional habilitado a efetuar atividades relacionadas aos serviços de segurança desarmada, devidamente uniformizados	SERV.		500	182,4000	91.200,00
030	030	PROFISSIONAL CORDEIRO profissionais responsáveis pela condução do trio elétrico no circuito com a total segurança mantendo o folião numa distância considerável sem que haja acidentes durante o percurso;	SERV.		125	131,8000	16.475,00



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
DEPT° COMPRAS	

031	031	PROFISSIONAL PRODUTOR DE EVENTOS profissional responsável por toda produção do evento, indicado para orientar e acompanhar a montagem e desmontagem das estruturas, organizar eventos de modo geral, recepcionar e orientar a produção dos artistas com informações pertinentes aos eventos.	SERV.		25	1.710,2100	42.755,25
032	032	PROFISSIONAL PRODUTOR AUXILIAR profissional subordinado ao produtor de eventos, auxiliador nas atividades durante os eventos, entre elas a organização e preparação dos locais dos eventos, verifica o funcionamento dos equipamentos e recursos a serem utilizados nos eventos, verificação dos serviços de programação visual, dentre outros.	SERV.		25	819,5400	20.488,50
033	033	TRIO ELÉTRICO CARRETA 150 mil watts de potência no som, composto de 01 mesa série five 52x12x08, com 52 canais, 02 processador xta, 04 processadores de efeito spx 990, 02 processador de efeito lxp 15 ii, 03 quadra gate dn 514, 01 quadra gate mx 40, 04 quadra compressor mx 30, 01 quadra compressor mdx 4400, 04 compressor 160, 01 compressores 166, 06 equalizador 366 31 band, 01 aparelho cd, 01 aparelho de md, amplificadores de palco: 01 aparelho de baixo hartke system 7000 completo, 01 aparelho de teclado kba 300, 02 aparelho de guitarra jazz chorus 120, 02 aparelho de guitarra jcm 900, 01 corpo de bateria, monitores de palco: 01sb 850 para bateria, 02 spot 222, 06 spot 440, 12 fones psm 700, 02 power play de 06 canais cada. frente/fundo trio: 52 alto falantes de grave, 28 alto falantes de 12,24 driver 4400, laterais do trio:40 alto falantes de grave, 32alto falantes de médio grave,24 corneta4400,32 twits. potências:60 potências v8 ,28 potências 702.microfones:03 mic. beta sm 58 pgx 24,01 mic. beta sm 58 lx4 s/ fio, 01 mic. beta sm 58 lx s/ fio,32mic.sm 58 ,24 mic beta sm 57,05 mic.sm 81 06 mic.betasm 58,02 mic.d112, 01 kit mic/bateria q-3.direct box:20 direct box ativo,10 direct box passive. 40 garras, 40 pedestais modelo girafa. estrutura do trio: 01 cavalo mecânico nl 340, carroceria com 23 mts de comprimentos 3, 20 de largura, 3 eixos, 02 grupo gerador 180 kva, composta ainda de camarim com geladeira, ar condicionado, microondas, circuito interno de tv, 02 banheiros, saídas de emergencia. observação: motorista uniformizado, manutenção mecânica preventiva e corretiva, pneus, combustível por conta da contratada.	SERV.		8	41.872,0800	334.976,64
034	034	MINI TRIO ELÉTRICO com sonorização de 60 graves com amplificação e periféricos compatíveis, monitores com 08 vias de monitores, mesa digital ou analógica de no mínimo 24 canais, iluminação cênica básica, microfonação, pedestais, cabos de áudio, geração de energia compatível, com combustível para o caminhão e geradores de energia. observação: motorista uniformizado, manutenção mecânica preventiva e corretiva, pneus, combustível por conta da contratada	SERV.		17	13.975,6200	237.585,54



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
DEPT° COMPRAS	

4.972.811,19

MUNICÍPIO DE LINHARES-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
MARCELO RIGONI FARONI  
CONTRATANTE

MIRANTE SERVICOS E LOCACOES LTDA  
IGOR PEREIRA DA COSTA  
CONTRATADA